



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XII – Edição 3181 – Quinta-feira, 3 de Janeiro de 2008

Incubadora Empresarial dá lugar a pólo moveleiro

A Incubadora Empresarial da Restinga foi transformada em pólo moveleiro com seis pequenos empreendedores que, anteriormente, mantinham fábricas de fundo de quintal. Articulados em cooperativa, trabalham integrados e compartilham clientes como a Copesul e o restaurante Out Back Steak House. Foram responsáveis pela abertura de 52 postos de trabalho e projetam expansão dos negócios para 2008. “Estamos construindo um pavilhão de 700 metros quadrados para permitir a compra de equipamentos destinados à fabricação de móveis em série”, disse o coordenador do Parque Industrial da Restinga (PIR).

Os móveis fabricados no PIR em nada perdem para os

produzidos pelas indústrias moveleiras da região das Hortênsias. “O produto final é praticamente idêntico, mas com preço abaixo do praticado no mercado”, esclareceu. Os empreendedores que compõem o Pólo Moveleiro da Restinga costumam fazer compras coletivas para minimizar custos. Também participam de licitações de forma associada, a fim de assegurar preço e conquistar novos mercados e clientes.

As fábricas de móveis instalaram inclusive showroom coletivo em empreendimentos imobiliários da Zona Sul, conquistando novos negócios. E há lista de espera para aquisição de móveis artesanais. A estimativa é que somente 80% da demanda mensal seja atendida.

Parque Industrial da Restinga - Uma das iniciativas da

prefeitura que contribui para o desenvolvimento da região Extremo-sul é o PIR, que reúne 47 lotes, sendo nove públicos. A primeira etapa do complexo, que deverá abrigar 30 empreendimentos, está em fase de conclusão. Quatro empresas finalizam o processo de instalação e outras três ainda executam obras. As últimas empresas a aderirem ao PIR foram a Biopar Equipamentos Eletroeletrônicos, a Flaksul Reciclagem de Plásticos e a Neelam Aqua Speciality Chem que, juntas, investiram

R\$ 102 milhões na implantação dos projetos.

“Em curto espaço de tempo lançaremos a segunda fase, com a oferta de 46 novos lotes”, revelou o coordenador do PIR. Segundo ele, a infra-estrutura do terreno será preparada por intermédio de mutirão envolvendo vários órgãos do município, incluindo Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov) e Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU). “Há uma infinidade de interessados em se instalar no PIR. Recebo, em média, de dois a três empresários por dia.”

Crescimento - O sucesso do PIR é resultante do esforço conjunto da prefeitura, comunidade e empresários. A iniciativa integra o programa Cresce Porto Alegre, gerenciado pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) para fomentar o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda. O PIR abriga ainda uma usina de reciclagem que produz, mensalmente, 360 toneladas de plástico limpo. São 42 pessoas envolvidas diretamente com a reciclagem de garrafas PET.

Para 2008, a tendência é duplicar o espaço da usina de reciclagem, que passará a atuar no segmento dos plásticos planos, o que deverá resultar, em curto espaço de tempo, na abertura de novas vagas para recicladores. Em agosto, foram abertas as propostas de outras sete empresas que irão investir no PIR. O loteamento industrial foi concebido com 65% de área de parques e praças. Depois de 20 anos de estagnação, retomou o processo de atração de novos empreendimentos na atual administração e projeta um cenário positivo de geração de empregos.

Ricardo Giusti / Banco de Imagens - PMPA



Parque Industrial da Restinga

Porto Alegre da Mulher

Com o objetivo de fomentar a criação de empreendimentos associativos, a Incubadora Empresarial da Mulher tem a missão de promover a inclusão social e a geração de renda através da qualificação. Gerido pela prefeitura, o espaço disponibiliza módulos, cursos de capacitação profissional, gerencial e mercadológica, além de equipamentos e apoio à comercialização. Em 2007, 600 mulheres foram beneficiadas direta e indiretamente, de acordo com a gerente da Incubadora, Brenda Carvalho.

A meta é impulsionar empreendimentos autogestionários, formados por mulheres que comprovadamente necessitem de local para desenvolver as atividades, e não possuam condições para potencializar suas ações. Dois anos é o prazo de incubação, prorrogável por outros dois. No entanto, há necessidade de renovação dos contratos anualmente.

Hoje, há dois grupos incubados: o Reciclando pela Vida (produz papel artesanal) e o Panos & Panos (tapetes, jogos de banheiro e cozinha, além de bolsas com retalhos de tecidos recebidos de doações). “Desenvolvemos projeto de qualifica-

ção em parceria com o Sest/Senat para a realização dos cursos e também com o Centro Universitário Metodista IPA para assessoria contábil aos grupos”, salienta Brenda. “Em 2006, 20% das mulheres que passaram pela Incubadora ingressaram no mercado de trabalho”, contabiliza.

A meta para 2008 é aumentar o número de participantes através dos cursos de qualificação e oferecer um número maior de espaços para a comercialização dos produtos desenvolvidos por intermédio do Programa Porto Alegre da Mulher. Em 2007, a Incubadora proporcionou cursos que viabilizaram o crescimento profissional, como corte e costura, artesanato (biscuit, MDF, papel machê e elementos naturais), culinária (tortas doces, bolos e docinhos artísticos, panificação e salgadinhos diversos para festas), totalizando 150 aprendizes. “Esperamos a participação de mais mulheres interessadas em articular o próprio ne-

gocio, assegurando, desta forma, a geração de trabalho e renda”, afirma Brenda. A Incubadora localiza-se na Rua Affonso Paulo Feijó, 220, Bairro Sarandi. Informações sobre cursos,

Cristine Rochol / Banco de Imagens - PMPA



Ano passado foram beneficiadas 600 mulheres

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a contar de 17.8.07, ANILSON GANTES DA COSTA, 159740, do cargo em comissão de assessor especialista, 21260001, do Gabinete de Imprensa e do Gabinete do Prefeito, 2006002, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 787 de 21.12.07 (processo 1.64546.07.1).

EXONERA, a contar de 17.8.07, ALINE KUSIAK, 798128, do cargo em comissão de assessora especialista, 21260001, do Gabinete de Relações Públicas, do Gabinete do Prefeito, 2006003, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 789/07 (processo 1.64545.07.5).

NOMEIA NELSON BASSO JUNIOR, 886339, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, para exercer o cargo em comissão de assessor especialista, 2126001, da Assessoria de Pesquisa e Formação, 8004002, a contar de 30.11.07, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1 de 2.1.08 (processo 1.66643.07.4).

NOMEIA, a contar de 17.8.07, ANILSON GANTES DA COSTA, 159740, para exercer o cargo em comissão de assessor especialista, 21260001, da Assessoria Especial, do Gabinete do Prefeito, 2004001, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 788 de 21.12.07 (processo 1.64546.07.1).

NOMEIA, a contar de 17.8.07, ALINE KUSIAK, 798128, para exercer o cargo em comissão de assessora especialista, 21260001, da Assessoria Especial, do Gabinete do Prefeito, 2004001, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 790 de 21.12.07 (processo 1.64545.07.5).

NOMEIA CARLOS EDUARDO MOTHES DE MORAES, 885979/1, para exercer o CC de gerente I, 1125, da Gerên-

cia de Executiva, da Coordenação de Projetos e Programas, da Secretaria Municipal da Juventude, 24521002, a contar de 1º.12.07, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 791 de 21.12.07 (processo 1.65319.07.9).

NOMEIA AOLDETE JUSSARA ZINN VELHO, 33464.1/01, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para responder pelo cargo em comissão de assessora especialista, 2126, da Assessoria de Planejamento e Programação, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 16004001, durante o impedimento do titular LUIZ PAULO RODRIGUES CUNHA, 16344.5/01, de 1º a 30.6.07, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 792 de 21.12.07 (processo 1.63855.07.0).

NOMEIA ADÃO TADEU GOMES DE OLIVEIRA, 62320/2, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pelo cargo em comissão de gerente de projetos I, 1125, da Supervisão do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20801002, durante o impedimento da titular LUCIANE NEME STEINBACH, 161850/1, de 1º a 30.12.07, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 793 de 21.12.07 (processo 1.62824.07.4).

NOMEIA, de 5.11 a 4.12.07, EMERSON DUARTE MACIEL, 334537, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pelo cargo em comissão de assistente, 21250001, da Coordenação de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, 8700002, durante o impedimento do titular FABRÍCIO DOS SANTOS ZASTAWNY, por estar respondendo por outro cargo em comissão, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 794 de 21.12.07 (processo 1.64240.07.0).

NOMEIA BÁRBARA CRISTINA LIMA DE BORBA, 43747.8/01, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pelo cargo em comissão de assistente, 2125, da Assessoria de Planejamento e Programação, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 16004001, durante o impedimento da titular SILVANA MARTINS DE

OLIVEIRA, 83124.7/01, de 1º a 30.9.07, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 785 de 21.12.07 (processo 1.63747.07.3).

NOMEIA PATRICIA LOSS RIMOLI, 159685/1, gerente de projetos III, 1127, do Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em comissão de coordenadora-geral diretiva, 1128, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, 9002001, durante o impedimento do titular VIRGILIO RENE DOS SANTOS COSTA, 159764/1, no dia 29.10.07, por motivo de afastamento, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 786 de 21.12.07 (processo 1.57693.07.2).

NOMEIA LEILA BITTENCOURT STEGLICH, 48345.2/01, técnica em contabilidade, TP.1.04.07, para responder pelo cargo em comissão de assessora especialista, 2126, da Assessoria de Planejamento e Programação, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 16004001, durante o impedimento do titular SAMIR ALI, 24627.2/01, de 6.2 a 6.3.08, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 797 de 21.12.07 (processo 1.65312.07.4).

NOMEIA ANDRÉ LUIS BARROS COELHO, 20974.3/02, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pelo cargo em comissão de assessor técnico, 2127, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 16002001, durante o impedimento do titular GUILHERME TROJAN CANTORI, 16343.3/01, de 2 a 31.5.07, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 798 de 21.12.07 (processo 1.63856.07.7).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a ANELISE BREIER, 235274, enfermeira, ES.1.13.NS.B.06, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 9.12.07, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível oito, posto de confiança gerente IV, 1118, com base no artigo 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1118 de 20.12.07 (processo 1.66693.07.1).

CONCEDE a LUIZ CARLOS BITENCOURT DA SILVEIRA, 76652, electricista, OP.1.02.04.C.07, da Secretaria Municipal dos Transportes, a contar de 6.6.06, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível dois, posto de confiança chefe de grupo, 1112, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1119 de 20.12.07 (processo 1.66523.07.9).

CONCEDE a JANE CECILIA CORINO, 88800, assistente administrativa, AA.1.04.06.D.08, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19.12.07, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível quatro, posto de confiança secretaria de escola, 2114, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1120 de 20.12.07 (processo 1.59767.07.3).

CONCEDE a JORGE LUIS DIAS BARBOZA, 111251, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.07, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15.12.07, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança responsável por atividades I, 1113, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1121 de 20.12.07 (processo 1.66759.07.2).

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JOSÉ LUIZ FERNANDES, músico e compositor; LUÍZA HELENA LIMA RODE, cantora; GLÓRIA REGINA ATHANAZIO DE ALMEIDA, produtora cultural; MANOEL SANTIAGO NETO, músico e JADER BORGES ZOMER, 410904/2, como representante, da Coordenação de Música, da Secretaria Municipal de Cultura, para comporem a Comissão julgadora do concurso 13/07, processo 1.34577.07.6, referente a ocupação dos teatros municipais para o ano de 2008, do Teatro Renascença, Sala Álvaro Moreyra e do Teatro de Câmara Túlio Piva, na área da música, através da Portaria 289 de 21.12.07.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARLI DE FÁTIMA PIRES BARBOSA, 238780/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de gerente A, da Gerência dos Conselhos Municipais, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, posto de confiança 11130032, lotação 23624006, substituindo ISABEL AMARO DA SILVEIRA, 243568/1, professora, ED.1.03.M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 11 a 25.12.07, em regime de tempo integral, através da Portaria 39 de 17.12.07.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João ludes Nodari - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

DESIGNA RONI TOLOTTI LOURENSEN, administrador, 6405.4-4; LEILA BITTENCOURT STEGLICH, técnica em contabilidade, 48.345.2-1; CLÁUDIO ROBERTO NILSON, engenheiro agrônomo, 55.672.8-1; ALINE QUARTIERO TRAJANO, assistente administrativa, 53.653.5-1; e MARCELO ÁRTICO VIAL, assistente administrativo, 42.090.9-1, para, sob a presidência do primeiro, e com um número mínimo de três membros, integrarem a Comissão Especial de Licitação, desta Secretaria, incumbida de receber e julgar a documentação e propostas referentes ao Convite 4/07 – processo 011.005213.07.0, que trata da contratação de empresa Produtora de Eventos para prestação dos serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção, comercialização e gerenciamento de “estandes” da Praça de Alimentação do Complexo Cultural Porto Seco – CARNAVAL 2008, através da Portaria 6 de 2.1.08.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, de 5.11 a 4.12.07, em relação a EMERSON DUARTE MACIEL, 334537, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, a gratificação de incentivo à produtividade, correspondente ao nível dois, com base no artigo 70 da Lei 6309/88; Lei 7691/95, regulamentada pelo Decreto 11351/95, artigo 2º, parágrafo único, inciso I, II ou III, conforme o nível, através da Portaria 3013 de 12.12.07 (processo 1.64240.07.0)

CESSA EFEITOS, de 1º a 30.6.07, em relação a AOLDETE JUSSARA ZINN VELHO, 33464.1/01, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da convocação para cumprir regime de tempo integral até ulterior deliberação, através da Portaria 3027 de 14.12.07 (processo 1.63855.07.0).

CESSA EFEITOS, de 1º a 30.6.07, em relação a AOLDETE JUSSARA ZINN VELHO, 33464.1/01, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da concessão de gratificação de incentivo a produtividade, correspondente a função gratificada de nível quatro, em face de substituição de cargo em comissão, através da Portaria 3045 de 14.12.07. (processo 1.63855.07.0).

CESSA EFEITOS, de 1º a 30.9.07, em relação a BÁRBARA CRISTINA LIMA DE BORBA, 43747.8/01, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da convocação para cumprir regime de tempo integral até ulterior deliberação, em face de substituição de cargo em comissão, através da Portaria 3047 de 14.12.07 (processo 1.63747.07.3).

CESSA EFEITOS, de 1º a 30.9.07, em relação a BÁRBARA CRISTINA LIMA DE BORBA, 43747.8/01, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da

Produção, Indústria e Comércio, da concessão de gratificação de incentivo a produtividade, correspondente a função gratificada de nível dois, em face de substituição de cargo em comissão, através da Portaria 3049 de 14.12.07 (processo 1.63747.07.3).

CESSA EFEITOS, de 1º a 30.12.07, em relação a ADÃO TADEU GOMES DE OLIVEIRA, 62320/2, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Portaria 2235 de 31.12.88, que convocou até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, através da Portaria 3053 de 17.12.07 (processo 1.62824.07.4).

CESSA EFEITOS, de 6.2 a 6.3.08, em relação a LEILA BITTENCOURT STEGLICH, 48345.2/01, técnica em contabilidade, TP.1.04.07, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da convocação para cumprir regime de tempo integral até ulterior deliberação, em face de substituição de cargo em comissão, através da Portaria 3070 de 18.12.07 (processo 1.65312.07.4).

CESSA EFEITOS, de 2 a 31.5.07, em relação a ANDRÉ LUIS BARROS COELHO, 20974.3/02, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da convocação para cumprir regime de tempo integral até ulterior deliberação, em face de substituição de cargo em comissão, através da Portaria 3075 de 18.12.07 (processo 1.63856.07.7).

CONVOCA NELSON BASSO JUNIOR, 886339, assessor especialista, 21260001, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 30.11.07 a 31.12.08, com base nos artigos 36, inciso III, 39, 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 3098 de 19.12.07 (processo 1.66643.07.4).

CONVOCA EMERSON DUARTE MACIEL, 334537, assistente, 21250001, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 5.11 a 4.12.07, com base nos artigos 36, inciso III, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 3012 de 12.12.07 (processo 1.64240.07.0).

CONVOCA, de 1º a 30.6.07, AOLDETE JUSSARA ZINN VELHO, 33464.1/01, assessora especialista, 2126, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 3028 de 14.12.07 (processo 1.63855.07.0).

CONVOCA, de 1º a 30.9.07, BÁRBARA CRISTINA LIMA DE BORBA, 43747.8/01, assistente, 2125, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso

III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 3048 de 14.12.07 (processo 1.63747.07.3).

CONVOCA, de 1º a 30.12.07, ADAO TADEU GOMES DE OLIVEIRA, 62320/2, gerente de projetos, 1125, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 3054 de 17.12.07 (processo 1.62824.07.4).

CONVOCA, de 1º.8.07 a 31.12.08, EDUARDO ANDRE KUPPER TERNER, 295829/2, médico, ES.1.24.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigo 36, inciso I, 37 e 43, inciso I, através da Portaria 3066 de 17.12.07 (processo 1.25237.07.1).

CONVOCA, de 1º.12.07 a 31.12.08, CARLOS EDUARDO MOTHES DE MORAES, 885979/1, gerente I, 1125, da Secretaria Municipal da Juventude, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 3067 de 17.12.07 (processo 1.65319.07.9).

CONVOCA, de 6.2 a 6.3.08, LEILA BITTENCOURT STEGLICH, 48345.2/01, assessora especialista, 2126, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, em face de substituição de cargo em comissão, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 3071 de 18.12.07 (processo 1.65312.07.4).

CONVOCA, de 2 a 31.5.07, ANDRÉ LUIS BARROS COELHO, 20974.3/02, assessor técnico, 2127, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, em face de substituição de cargo em comissão, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 3076 de 18.12.07 (processo 1.63856.07.7).

CONVOCA, de 1º.11.07 a 31.12.08, LUIS GUSTAVO BRIGIDO FERREIRA, 660155, PEDRO DANILO LOPES, 642104 e ALTAMIRO SOUZA DOS SANTOS, 663430, todos da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para cumprirem regime de tempo integral, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigo 36, inciso I, 37 e 43, inciso I, através da Portaria 3082 de 18.12.07 (processo 1.66472.07.5).

FAZ CESSAR, de 5.11 a 4.12.07, em rela-

ção a EMERSON DUARTE MACIEL, 334537, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 443 de 24.3.98, que convocou para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.98, através da Portaria 3008 de 12.12.07 (processo 1.64240.07.0).

MODIFICA a Portaria 1791 de 19.7.07, em relação a EDUARDO ANDRE KUPPER TERNER, 295829/2, médico, ES.1.24.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, que o convocou para cumprir regime de tempo integral, quanto a data de vigência que passa a ser 1º.8.07 e não como constou, através da Portaria 3065 de 17.12.07 (processo 1.25237.07.1).

GESTORA B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a ROSANE ZOTTIS ALMEIDA, 7642.1/03, arquiteta, ES.1.02.NS.D.8, da Secretaria do Planejamento Municipal, para se afastar do País, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 28 a 30.11.07, para participar do evento Debates Metropolitanos, em Medellin/Colômbia, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 35 de 19.12.07 (processo 1.63337.07.0).

CONCEDE autorização a LUANA LOPES RODRIGUES MICHELOTTI, 81841.3/01, professora, ED.1.03.M5.A, da Secretaria Municipal de Educação, para se afastar do País, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 12 a 23.11.07, para participar do Programa Ajudas para a Formação de Profissionais Ibero-americanos no Setor Cultural, no curso Elaboración de Prótesis para la Caracterización, em Madri/Espanha, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 36 de 19.12.07 (processo 1.49039.07.5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ANA BEATRIZ NESTOR COTTA, 60827.3/1, assistente administrativa, municipalizados, para responder sem regime, pela função gratificada de responsável por atividades I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas, do Centro de Saúde do IAPI, da Equipe de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130031, 18501076, substituindo IRINEU ANTÔNIO A. DOS SANTOS, 91383.9, agente administrativo, municipalizados, por motivo de responder por outra função gratificada, de 3 a 17.12.07, através da Portaria 836 de 24.9.07.

DESIGNA LEILA BOTELHO SENNA, 19641.4/02, terapeuta ocupacional, ES.1.36.NS, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente A, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Ge-

rência Distrital Centro, da Oficina de Geração de Renda, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130032, 18315002, substituindo CARMEN VERA PASSOS PEREIRA, 34481.6/01, terapeuta ocupacional, ES.1.36.NS, por motivo de férias, de 18.10 a 1º.11.07, através da Portaria 1014 de 26.11.07.

DESIGNA LEILA BOTELHO SENNA,

19641.4.02, terapeuta ocupacional, ES.1.36.NS, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente A, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, da Oficina de Geração de Renda, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130032, 18315002, substituindo CARMEN VERA PASSOS PEREIRA, 34481.6.01, terapeuta ocupacional,

ES.1.36.NS, por motivo de férias, de 5 a 19.11.07, através da Portaria 1015 de 26.11.07.

CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL/SMDHSU, no uso das atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos articulados nos processos 1.66770.07.6,

1.1212.07.9, 1.43666.06.0, 1.27517.06.3, 1.2046.07.5, 1.26869.07.1, 1.16833.07.4, presidida por MOACIR ALMEIDA SIMÕES, 843705 e ADELAR ROGÉRIO DELIMA MARQUES, 159302, como membro da comissão permanente de sindicância, segundo os incisos IV e V, do artigo 3º da Lei nº 9970/06, através da Portaria 13 de 20.12.07.

Despachos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.51064.06.5 – Torna sem efeito a averbação de tempo de serviço público, prestados a Prefeitura Municipal de Farroupilha, apresentado por MARILU CAMARGO LEMOS, 208167/1, inativa, da Secretaria Municipal de Educação, através do processo 1.24207.94.2.

Processo 1.51064.06.5 – Defere, em 20.12.07, em relação a MARILU CAMARGO LEMOS, 208167/1, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Estado do Rio Grande do Sul: de 1º.3.73 a 28.2.78.

Total averbado: 1826 dias = 5 anos 00 mês e 1 dia.

OBS: excluído período colidente.

Processo 1.59644.07.9 – Assegura, em 19.12.07, ODETE TERESINHA BRAGA BRATKOWSKI, 17886.2/1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25.4.07, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “D”.

Processo 1.62868.07.1 – Defere, em 20.12.07, em relação a VALQUIRIA DA COSTA RODRIGUES, 855227, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, a averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos

artigos 79, 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

Câmara Municipal de Palmares do Sul: de 1º.1.01 a 31.12.05.

Total averbado: 1826 dias = 5 anos 00 mês e 1 dia.

GESTORA B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.30386.07.1 – Defere, em 20.12.07, a solicitação de abono das faltas, código um, de 6 a 22.3.07, apresentado por ELISABETE ARAUJO CONSUL, 21695.4/01, operária celetista, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com base no pronunciamento da chefia.

Processo 1.48817.07.4 – Defere, em 19.12.07, a solicitação apresentada por FABIANE SILVEIRA THANS, 45924.3, vínculos 01 e 02, auxiliar de enfermagem e técnica em enfermagem, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, substituindo por licença para tratamento de saúde, código 50, o registro das faltas, código um, dos dias 19, 20, 23 a 25.7.07, conforme pronunciamento da Equipe de Perícia Médica, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

Processo 1.51287.07.2 – Defere, em 19.12.07, a solicitação apresentada por DENISE DE LIMA ROGOWSKI, 26408.0/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, substituindo por licença para tratamento de saúde, código 50, o registro de faltas, código um, de 14 a 29.9.07, conforme pronunciamento da Equipe de Perícia Médica, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

CÂMARA

RESOLUÇÃO 2.098, DE 2 DE JANEIRO DE 2008.

Altera a Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 7º da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 7º ...

...

§ 2º As dependências da Câmara Municipal poderão ser utilizadas por partidos políticos e outras entidades legalmente constituídas, mediante prévia autorização e nos termos de Resolução de Mesa.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e fica renomeado o Capítulo III do Título I, conforme segue:

“CAPÍTULO III

Da Instalação da Legislatura e da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 8º A Legislatura tem a duração de quatro anos, coincidindo com o mandato dos Vereadores para ela eleitos, e cada ano da Legislatura é denominado de Sessão Legislativa.

§ 1º A Sessão Legislativa Ordinária compreende os períodos de 1º a 3 de janeiro, de 1º de fevereiro a 5 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, e a Sessão Legislativa Extraordinária compreende os períodos de convocação extraordinária, nos termos dos arts. 210 a 212 deste Regimento, durante o recesso legislativo.

§ 2º A instalação da Legislatura ocorrerá na Sessão destinada à posse dos Vereadores para ela eleitos e diplomados, nos termos do art. 9º deste Regimento, e a instalação da Sessão Legislativa Ordinária ocorrerá na primeira Sessão Ordinária.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 9º No primeiro ano de cada Legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á na data estabelecida em lei, com a presença da maioria dos Vereadores diplomados, para dar-lhes posse, eleger os membros da Mesa Diretora, da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes e receber as indicações das Lideranças de Bancadas.” (NR)

Art. 4º Ficam alterados o “caput”, a al. “b” do § 1º e o § 8º do art. 12 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e fica incluído o § 9º nesse artigo, conforme segue:

“Art. 12. Na Sessão de Instalação da Legislatura, a ordem dos trabalhos será a seguinte:

...

§ 1º ...

...

b) todos os Vereadores, chamados nominalmente, deverão responder em uníssono:

....

§ 8º O Suplente que prestar compromisso legal em Sessão diversa à de Instalação da Legislatura poderá, na ocasião, fazer uso da palavra por até cinco minutos.

§ 9º Durante a Sessão de Instalação da Legislatura, poderão usar da palavra o Presidente da Sessão de Instalação, o Presidente eleito e o Prefeito empossado, por até cinco minutos cada.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o “caput” do art. 13 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, fica incluído o § 1º nesse artigo, renumerando-se os demais, e fica renomeada a Seção I do Capítulo I do Título II, conforme segue:

“SEÇÃO I

Da Formação e Eleição da Mesa Diretora

Art. 13. A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º, 2º e 3º Secretários.

...

§ 1º A Mesa Diretora será eleita pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante chapa única ou cargo a cargo, em votação nominal, respeitado o critério da proporcionalidade dos partidos ou dos blocos partidários, para um mandato de um ano.

...” (NR)

Art. 6º Fica alterado o “caput” do art. 14 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e fica renomeada a Seção II do Capítulo I do Título II, conforme segue:

“SEÇÃO II

Da Renovação da Mesa Diretora

Art. 14. A eleição para renovação da Mesa Diretora, da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes realizar-se-á na penúltima semana da Sessão Legislativa, e a posse até o segundo dia útil do ano subsequente, obedecendo, quanto à eleição da Mesa Diretora, o disposto no art. 13 desta Resolução.

...” (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 18. Quando necessitar afastar-se do mandato e não estiver em representação externa da Câmara ou no exercício do cargo de Prefeito, o Presidente deverá licenciar-se na forma regimental.

Parágrafo único. Quando o Presidente estiver no exercício do cargo de Prefeito, o Suplente do partido ou da coligação respectiva será convocado para o exercício da vereança, exceto no recesso legislativo.” (NR)

Art. 8º Ficam alteradas as als. “j” e “l” do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 19. ...

...

II – ...

...

j) devolver ao autor, de ofício, proposição manifestamente inconstitucional ou ilegal, que contenha expressões anti-regimentais ou que não atenda ao disposto no art. 87, §§ 1º e 2º, deste Regimento, para fins de adequação;

...

l) determinar o arquivamento das proposições, nos termos dos arts. 55 e 56 deste Regimento;

...” (NR)

Art. 9º Fica alterado o inc. III do art. 28 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 28. ...

...

III – Representativa: representa a Câmara durante o período de recesso legislativo, para fins das atribuições previstas no art. 82 deste Regimento;

...” (NR)

Art. 10. Fica alterado o § 1º do art. 31 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e fica renomeada a Subseção I da Seção II do Capítulo II do Título II, conforme segue:

“SUBSEÇÃO I

Da Composição e Eleição das Comissões Permanentes

Art. 31. ...

§ 1º Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções por um ano, eleitos quando da eleição da Mesa.” (NR)

Art. 11. Fica alterado o § 3º do art. 33 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 33. ...

...

§ 3º Após a comunicação do resultado ao Plenário, o Presidente enviará, para publicação no sítio de internet da Câmara, a composição das Comissões Permanentes.” (NR)

Art. 12. Ficam incluídos § 3º no art. 34 e a Subseção I-A no Capítulo II do Título II da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“SUBSEÇÃO I-A

Da Competência do Presidente de Comissões Permanentes

Art. 34. ...

...

§ 3º Compete ao Presidente de Comissão Permanente com maior tempo de vereança a presidência de reuniões conjuntas das Comissões Permanentes das quais não participe a Comissão de Constituição e Justiça.” (NR)

Art. 13. No art. 35 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, fica alterado o inc. II, e fica acrescentado inc. XV, conforme segue:

“Art. 35. ...

...

II – realizar reuniões com entidades da sociedade civil, bem como audiências públicas determinadas em lei;

...

XV – elaborar, no final da Sessão Legislativa, relatório anual de atividades da Comissão.

...” (NR)

Art. 14. Fica alterado o inc. II do art. 36 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 36. ...

...

II – dar parecer aos recursos, nos termos do art. 99 deste Regimento;

...” (NR)

Art. 15. Fica alterado o § 5º do art. 42 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e fica incluído § 6º nesse artigo, conforme segue:

“Art. 42. ...

...

§ 5º O resultado da apreciação de pareceres e de redações finais, nos termos do § 4º deste artigo, constará na ata da reunião seguinte.

§ 6º Mesmo não sendo integrante, o Vereador poderá assistir às reuniões de qualquer Comissão, discutir matéria em debate e apresentar sugestões por escrito, dando-se prioridade ao autor da proposição. (NR)

Art. 16. No art. 47 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, ficam alterados o “caput” e o § 1º, e fica incluído § 2º nesse artigo, renumerando-se os demais, conforme segue:

“Art. 47. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão designará o Relator dentre os membros da Comissão, no prazo de cinco dias úteis.

§ 1º A designação dos Relatores obedecerá ao critério de rodízio, não podendo atuar como Relator o autor da proposição ou Vereador que tenha relatado o processo por outra Comissão.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo sem a designação do relator e ocorrendo solicitação escrita de Vereador, o Presidente do Legislativo designará o Relator da proposição.

...”

Art. 17. No art. 48 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, ficam alterados o “caput” e os §§ 1º, 2º e 4º, e fica incluído § 5º, conforme segue:

“Art. 48. As proposições distribuídas às Comissões serão encaminhadas pelo Presidente ao Relator, que, após o seu recebimento, terá o prazo de seis dias úteis, prorrogáveis por igual período, para emitir parecer ao projeto ou à constestação. Decorridos esses prazos, caso não haja parecer, o Presidente remeterá a proposição para outra Comissão ou para o Plenário, perdendo a Comissão a faculdade opinativa no processo.

§ 1º Se a elaboração do parecer estiver condicionada à realização de audiências

públicas, convocação de Secretário ou depoimento de autoridade previstos no § 2º do art. 58 da Lei Orgânica, terá o Relator o prazo de dez dias úteis para emitir parecer.

§ 2º Serão permitidas vistas ao processo antes da tomada de votos por um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por uma única vez, a cada membro da Comissão que as requerer, sendo que as vistas ao processo interrompem o prazo para exame do parecer que, neste caso, será apreciado até a data da reunião ordinária posterior à concessão do pedido de vista.

...

§ 4º Mediante requerimento escrito, o Vereador poderá requerer ao Presidente da Comissão o encaminhamento de proposição de sua autoria às demais Comissões afins com a matéria ou para o Plenário, quando decorridos os prazos estabelecidos neste artigo sem a prolação e aprovação do parecer.

§ 5º Considerar-se-á emitido o parecer na data de entrega desse pelo Relator à respectiva Comissão, que deverá examiná-lo até a data da próxima reunião ordinária.” (NR)

Art. 18. Ficam alterados os §§ 2º e 4º do art. 52 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 52. ...

...

§ 2º ...

I – da Comissão de Constituição e Justiça:

a) quando da análise de projetos:

1. pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria;

ou

2. pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

b) quando da análise de vetos:

1. pela manutenção do veto;

2. pela rejeição do veto;

3. pela manutenção parcial do veto.

...

§ 4º Não será admitido parecer com conclusão diferente daquelas dispostas no § 2º deste artigo, exceto nos casos de manifestação da Comissão de Constituição e Justiça sobre recursos, nos termos do art. 99 desta Resolução, e consultas ou manifestações de Comissões Temporárias a respeito de matérias sob sua apreciação.

...” (NR)

Art. 19. Fica alterado o art. 56 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 56. Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, o autor da proposição será cientificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação por escrito.

§ 1º A contestação deverá refutar inconstitucionalidades ou ilegalidades argüidas pela Comissão de Constituição e Justiça, apresentando fundamentações legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.

§ 2º Se o parecer à matéria houver obtido votos favoráveis da unanimidade dos presentes, a contestação será juntada ao processo e apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que procederá da seguinte maneira:

I – mantida a unanimidade pelos presentes, no parecer à contestação, remeterá a proposição ao Presidente, para fins de arquivamento; e

II – não mantida a unanimidade pelos presentes no parecer à contestação, encaminhará a proposição às demais Comissões.

§ 3º Se o parecer à matéria não houver obtido votos favoráveis da unanimidade dos presentes, a proposição será encaminhada às demais Comissões, salvo se houver solicitação expressa do autor da proposição, para que a Comissão de Constituição e Justiça, antes do encaminhamento de que trata este inciso, reexamine a matéria, mediante a apresentação, pelo autor, de requerimento e contestação.

I – O autor da proposição cuja votação do parecer não for unânime poderá desistir do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contestação mediante manifestação por escrito.

§ 4º Não sendo apresentada contestação no prazo previsto no “caput” deste artigo, a Comissão de Constituição e Justiça procederá da seguinte forma:

I – se o resultado da votação do parecer à matéria for unânime, a proposição será remetida ao Presidente para fins de arquivamento; e

II – se o resultado da votação do parecer à matéria não for unânime, a proposição será encaminhada às demais Comissões.” (NR)

Art. 20. Ficam alterados os §§ 1º, 3º e 5º do art. 58 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 58. ...

§ 1º Na formação das Comissões Especial e Parlamentar de Inquérito, deverá ser observado o seguinte:

...

§ 3º O Presidente designará, ouvidos os Líderes, os integrantes das Comissões Temporárias.

...

§ 5º Em casos excepcionais, ouvidos os Líderes, os prazos previstos no “caput” e no § 4º deste artigo poderão ser reduzidos.

...” (NR)

Art. 21. Fica alterado o “caput” do art. 63-A da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 63-A. Poderá ser constituída, por deliberação da Mesa e das Lideranças, mediante Resolução de Mesa, Comissão Especial para avaliar e discutir a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental – PDDUA –, bem como para propor-lhe correções e complementações e relatar projetos que disponham sobre sua alteração.

...” (NR)

Art. 22. Fica alterado o art. 78 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 78. A Comissão Externa será constituída pelo Presidente com a incumbência expressa e limitada de representar a Câmara em eventos que tenham por objetivo o acompanhamento do desenvolvimento e aplicação de políticas públicas.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Externa serão designados nos termos do art. 19, III, “a”, deste Regimento.” (NR)

Art. 23. Fica alterado o parágrafo único do art. 79 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 79. ...

Parágrafo único. Os demais Vereadores serão suplentes por Bancada, assumindo a titularidade na ocorrência do disposto no art. 69 da Lei Orgânica.” (NR)

Art. 24. Fica alterado o inc. III do art. 82 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 82. ...

...

III – votar Requerimentos.

...” (NR)

Art. 25. Fica incluída al. “g” no inc. I do art. 85 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 85. ...

I – ...

...

g) o arquivamento ou prosseguimento de denúncia, nos termos do parecer prévio, e o parecer final da Comissão Processante, nos termos, respectivamente, dos arts. 74 e 77 do Regimento.

...” (NR)

Art. 26. Fica alterado o parágrafo único do art. 88 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 88. ...

Parágrafo único. A iniciativa das Leis Ordinárias e Leis Complementares cabe:

I – ao Prefeito;

II – aos Vereadores;

III – aos cidadãos;

IV – às Comissões; e

V – à Mesa da Câmara, nos casos específicos previstos neste Regimento.” (NR)

Art. 27. Fica incluído § 2º no art. 91 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações

posteriores, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, conforme segue:

“Art. 91. ...

§ 1º ...

§ 2º A apresentação de Substitutivo a Projeto de Emenda à Lei Orgânica obedecerá ao disposto no art. 128 desta Resolução.” (NR)

Art. 28. No art. 94 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, fica alterado, nos §§ 3º e 4º, o que segue, e fica incluído § 8º:

“Art. 94. ...

...

§ 3º Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, com encaminhamento de votação nos termos desta Resolução, o requerimento que solicitar:

a) alteração da prioridade estabelecida na Ordem do Dia, conforme deliberação do Colégio de Líderes;

...

g) votação, pelo Plenário, de Redação Final.

...

§ 4º Os Requerimentos mencionados nas als. “f” a “r” do § 3º deste artigo deverão ser apresentados por escrito.

§ 8º Não havendo a deliberação do Colégio de Líderes de que trata a al. “a” do § 3º deste artigo, a priorização da votação dos projetos seguirá a ordem estabelecida no art. 105 desta Resolução.” (NR)

Art. 29. Fica alterado os § 1º do art. 96 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 96. ...

§ 1º A Indicação será encaminhada ao destinatário mediante ofício da Presidência.

...” (NR)

Art. 30. Fica alterado o parágrafo único do art. 97 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 97. ...

Parágrafo único. O Pedido de Providências será encaminhado ao Poder Executivo mediante ofício da Presidência.” (NR)

Art. 31. Ficam alterados os §§ 1º e 4º do art. 98 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 98. ...

§ 1º O Pedido de Informação será encaminhado ao Poder Executivo mediante ofício da Presidência.

...

§ 4º Se o Pedido de Informação reiterado não for atendido, a documentação será remetida à Comissão de Constituição e Justiça para que proceda nos termos da lei.” (NR)

Art. 32. Fica alterado o art. 100 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 100. O Prefeito poderá encaminhar Mensagem Retificativa às proposições de sua iniciativa.

Parágrafo único. Quando a Mensagem Retificativa alterar apenas parte da proposição, aplicar-se-ão os dispositivos desta Resolução relativos às Emendas e, no caso da alteração caracterizar a substituição da proposição, aplicar-se-ão as normas desta Resolução relativas aos Substitutivos.” (NR)

Art. 33. Fica alterado o § 2º do art. 102 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 102. ...

...

§ 2º As proposições referidas no “caput” deste artigo permanecerão em Pauta durante duas sessões, salvo as exceções previstas no art. 120 desta Resolução.

...” (NR)

Art. 34. Fica alterado o art. 104 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 104. O Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, anunciará, por meio eletrônico, aos Vereadores a matéria a ser incluída na Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os projetos de códigos, de orçamento e outros que, pela extensão, complexidade e relevância, tornem necessária a distribuição de avulsos, terão cópias do projeto encaminhadas aos gabinetes, contendo:

I – projetos a serem discutidos e votados;

II – mensagens retificativas, substitutivos, emendas e subemendas, quando houver;

III – vetos;

IV – pareceres;

V – recursos interpostos;

VI – outras informações necessárias ao esclarecimento do Plenário.” (NR)

Art. 35. Fica incluído § 4º no art. 106 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 106. ...

...

§ 4º Quando ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 69 da Lei Orgânica, o Líder da Bancada poderá solicitar a retirada de tramitação de Requerimentos de Vereador de sua Bancada.” (NR)

Art. 36. Fica incluído o art. 106-A na Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 106-A. As notificações referentes a proposições de autoria de suplente que não esteja no exercício do mandato serão efetuadas diretamente ao mesmo, por meio do endereço constante nos registros desta Câmara.

Parágrafo único. As providências decorrentes das notificações de que trata este dispositivo, quando for o caso, poderão ser encaminhadas pelas respectivas lideranças partidárias.” (NR)

Art. 37. No art. 108 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, o parágrafo único fica alterado e renumerado para § 1º, e fica acrescentado o § 2º, conforme segue:

“Art. 108. ...

§ 1º Os projetos desarquivados em nova Legislatura, inclusive os de iniciativa do Executivo, retomarão sua tramitação do ponto onde se encontravam quando do arquivamento.

§ 2º Quando se tratar de matéria financeira, será ouvida a Comissão de Economia, Finanças e do MERCOSUL, mesmo que já se tenha manifestado anteriormente.” (NR)

Art. 38. Fica incluído o § 5º no art. 110 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 110. ...

...

§ 5º O pedido de tramitação em regime de urgência poderá ser retirado, observando-se o disposto na al. “n” do § 3º do art. 94 deste Regimento.” (NR)

Art. 39. Fica alterado o § 1º do art. 113 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 113. ...

§ 1º A Comissão poderá, independentemente de emendas, efetuar correções de linguagem, desde que não altere o sentido da proposição.

...” (NR)

Art. 40. Fica alterado o § 3º do art. 115 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 115. ...

...

§ 3º A Comissão poderá apresentar emendas à Redação Final para evitar absurdo manifesto ou corrigir contradição evidente ou incoerência notória, desde que não fique alterado o sentido da proposição.

...” (NR)

Art. 41. Fica alterado o “caput” do art. 116 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 116. O projeto aprovado pela Câmara será enviado ao Prefeito no prazo de

dez dias úteis, contados da data da aprovação da Redação Final.

...” (NR)

Art. 42. Fica alterado o art. 117 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 117. Na apreciação do veto, será observada a seguinte tramitação:

I – o veto será comunicado ao Plenário ou à Comissão Representativa quando do seu recebimento;

II – o projeto vetado, juntamente com as razões do veto, será distribuído às Comissões afins com os fundamentos do veto para receber parecer;

III – o projeto vetado será incluído na Ordem do Dia em até trinta dias, contados da data do seu recebimento;

IV – esgotado o prazo do inc. III sem manifestação definitiva do Plenário, a deliberação acerca das demais proposições será sobrestada enquanto não for finalizada a votação do projeto vetado.

Parágrafo único. A votação do projeto vetado observará as disposições do § 2º do art. 179 deste Regimento.” (NR)

Art. 43. Ficam alterados os incs. II, III e X e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 120 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e fica incluído o § 3º nesse artigo, conforme segue:

“Art. 120. ...

...

II – os projetos, durante quatro Sessões Ordinárias consecutivas, ficarão com prioridade na Pauta;

III – em cada uma das Sessões previstas no item anterior, poderão falar até cinco Vereadores, por até dez minutos cada um;

...

X – os projetos serão apreciados nos prazos previstos no art. 121 da Lei Orgânica.

§ 1º Findo o prazo a ser estabelecido pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL para apresentação de emendas em seu próprio âmbito, e até a aprovação do parecer, somente serão admitidas emendas de relator.

§ 2º Durante a Ordem do Dia, não serão admitidas emendas aos projetos orçamentários, não se aplicando, nessa matéria, o disposto nos arts. 169 e 170 deste Regimento.

§ 3º Até o início de cada Sessão de Pauta dos projetos de que trata o “caput” deste artigo, terão inscrição preferencial os Vereadores que ainda não se utilizaram do período.

§ 4º Iniciado o período da pauta especial e havendo vagas para inscrições na discussão preliminar de Pauta Especial, serão facultadas inscrições aos demais Vereadores.

§ 5º Para a elaboração da Redação Final, aplica-se o disposto nos arts. 113, 114 e 115, §§ 3º, 4º e 5º, desta Resolução.” (NR)

Art. 44. Fica alterado o inc. I do art. 121 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 121. ...

I – balancetes mensais, que deverão ser encaminhados à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL até o dia 28 do mês seguinte ao vencido;

...” (NR)

Art. 45. Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 126 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 126. ...

§ 1º O projeto, com pareceres e proposições acessórias, se houver, será incluído na Ordem do Dia para discussão em duas Sessões consecutivas.

§ 2º Durante as Sessões de discussão referidas no § 1º deste artigo, admitir-se-ão emendas de Líder, nos termos dos arts. 169 e 170, § 3º, desta Resolução.”

Art. 46. Fica alterado o art. 128 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 128. O substitutivo a projetos de reforma da Lei Orgânica somente poderá ser apresentado durante o período de Pauta e deverá estar subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.” (NR)

Art. 47. Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 129 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 129. ...

§ 1º O projeto, com pareceres e proposições acessórias, se houver, será incluído na Ordem do Dia para discussão em duas Sessões consecutivas.

§ 2º Durante as Sessões de discussão referidas no § 1º, caberão emendas de Líder, nos termos do art. 169 e 170, § 3º, desta Resolução.

...”

Art. 48. Fica alterado o inc. IV do art. 131-C da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 131-C. ...

...

IV – as emendas ao projeto de consolidação somente serão aceitas para correções técnicas, sendo inadmitidas aquelas que modifiquem o alcance dos dispositivos consolidados.” (NR)

Art. 49. Fica alterado o § 1º do art. 132 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 132. ...

§ 1º É vedada a concessão de títulos de Cidadão Honorário a pessoas no exercício de cargos ou funções públicas eletivas ou cujas atribuições envolvam a chefia, em qualquer nível, de entes ou órgãos públicos nas esferas federal, estadual ou municipal.

...” (NR)

Art. 50. Fica alterado o art. 134-A da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 134-A. Cada Vereador poderá protocolar:

I – em cada Legislatura:

a) 01 (um) Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre; e

b) 02 (duas) Comendas Porto do Sol;

II – em cada Sessão Legislativa Ordinária, 01 (um) Diploma Honra ao Mérito.

§ 1º Excetuam-se das disposições deste artigo as titulações honoríficas de Cidadão de Porto Alegre e de Cidadão Emérito de Porto Alegre, as quais obedecerão as disposições do art. 134 desta Resolução.

§ 2º Nenhuma distinção ou titulação honorífica poderá ser concedida a pessoas que estiverem exercendo cargos ou funções públicas eletivas ou cujas funções envolvam a chefia, em qualquer nível, de entes ou órgãos públicos nas esferas federal, estadual ou municipal.

§ 3º A entrega dos prêmios e das titulações de que trata este artigo poderá ser realizada em ato solene, que poderá ser realizado fora das dependências da Câmara.

§ 4º Os atos solenes mencionados no § 3º deste artigo serão de responsabilidade e organização de cada gabinete, que deverá proceder aos devidos registros junto à área competente.

§ 5º A realização dos atos solenes de que tratam os §§ 3º e 4º deste dispositivo poderá contar com apoio administrativo no que se refere à divulgação, sonorização e recepção, quando realizados nas dependências da Câmara.

§ 6º Em cada Sessão Legislativa Ordinária, o Vereador poderá realizar até quatro atos solenes para efetuar a entrega de títulos e premiações de que trata este artigo.” (NR)

Art. 51. Fica alterado o art. 139 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 139. O Secretário Municipal, Diretor de Autarquia ou de órgão não-subordinado à Secretaria poderá comparecer à Câmara Municipal, a convite ou espontaneamente, para prestar esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente, que marcará dia e hora para recebê-lo.

§ 1º Durante o comparecimento, a autoridade falará por até quinze minutos no início e por até dez minutos no final.

§ 2º Após o pronunciamento inicial da autoridade, poderão falar até dez Vereadores, pelo prazo de cinco minutos cada, incluindo-se o requerente do comparecimento, se houver.” (NR)

Art. 52. Fica alterado o art. 148 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 148. As sessões ordinárias dividem-se em:

I – às segundas-feiras:

a) verificação de quorum, distribuição do ementário do expediente, distribuição e votação da ata e leitura de proposições apresentadas à Mesa;

b) Tribuna Popular;

- c) Grande Expediente;
- d) Ordem do Dia;
- e) Comunicações;
- f) Pauta;

II – às quartas-feiras:

a) verificação de quorum, distribuição do ementário do expediente, distribuição e votação da ata e leitura de proposições apresentadas à Mesa;

- b) Tribuna Popular;
- c) Ordem do Dia; e
- d) Pauta;

III – às quintas-feiras:

a) verificação de quorum, distribuição do ementário do expediente, distribuição e votação da ata e leitura de proposições apresentadas à Mesa;

- b) Tribuna Popular;
- c) Grande Expediente;
- d) Comunicações;
- e) Pauta; e
- f) Ordem do Dia.

Art. 53. Fica alterado o “caput” do art. 153 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 153. No período destinado ao Grande Expediente, com duração de trinta minutos e com inscrição automática, falarão dois Vereadores por até quinze minutos cada, sendo permitida a concessão de apartes.

..” (NR)

Art. 54. Fica alterado o art. 154 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 154. ...

Parágrafo único. O período do Grande Expediente não poderá ser utilizado para a realização de homenagens que impliquem expedição de convites, composição de Mesa, concessão do uso da palavra a terceiros, bem como qualquer outra providência que venha a alterar o andamento da sessão.” (NR)

Art. 55. Fica alterado o “caput” do art. 160 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e ficam incluídos §§ 3º e 4º nesse artigo, conforme segue:

“Art. 160. Decorrido o prazo de quarenta e cinco dias do recebimento de quaisquer proposições em tramitação na Câmara Municipal, o Presidente, a requerimento de Vereador, mandará incluí-las na Ordem do Dia, independentemente de parecer, ressalvados os pareceres da Comissão de Constituição de Justiça à proposição e à contestação disposta no art. 56 deste Regimento.

...

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à proposição que recebeu parecer pela existência de óbice ou rejeição em todas as Comissões pelas quais já tramitou.

§ 4º A partir da ciência do requerimento de que trata o “caput” deste artigo e caso a Comissão de Constituição e Justiça não tenha emitido parecer à proposição ou à contestação, terá essa Comissão o prazo de cinco dias úteis para prolar e apreciar o parecer, sob pena de ficar sobrestado o andamento das demais proposições em tramitação na referida Comissão.” (NR)

Art. 56. Fica alterado o art. 162 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 162. O projeto em regime de urgência poderá ter a discussão e a votação adiadas por até 05 (cinco) sessões, desde que retirada previamente a urgência mediante requerimento aprovado pelo Plenário.” (NR)

Art. 57. No art. 173 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, fica alterado, no § 5º, o que segue:

“Art. 173. ...

...

§ 5º Encerrada a discussão, não caberá:

...

c) apresentação de Requerimentos de votação em destaque e de retirada de pedido de tramitação em regime de urgência.” (NR)

Art. 58. Fica alterado o art. 175 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 175. Na votação simbólica, o Presidente, ao anunciá-la, convidará os Vereadores favoráveis à proposição a permanecerem como estiverem e os contrários a se

manifestarem.

§ 1º A Requerimento de Vereador, ou de ofício pelo Presidente, as votações simbólicas poderão ser verificadas nominalmente.

§ 2º A prerrogativa prevista no § 1º deste artigo poderá ser utilizada, na mesma Sessão, até o início da votação da proposição subsequente.” (NR)

Art. 59. Fica alterado o § 3º do art. 181 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 181. ...

...

§ 3º No período compreendido entre trinta de novembro de um ano e três de janeiro do ano subsequente, é vedada a utilização do período de Comunicações para a realização de homenagens.” (NR)

Art. 60. No art. 189 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, ficam alterados o “caput” e o § 1º, e fica acrescentado o § 3º, conforme segue:

“Art. 189. Cada Vereador poderá figurar apenas uma vez, por Sessão Legislativa, como autor de Requerimento solicitando a realização de Sessão Solene ou Sessão Especial.

§ 1º Não poderão ser realizadas Sessões Solenes nas segundas, quartas e quintas-feiras, no período noturno.

...

§ 3º Aprovado o requerimento de realização de sessão solene ou especial, o cancelamento da mesma não restituirá a faculdade prevista no “caput” deste artigo.” (NR)

Art. 61. Fica alterado o art. 190 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 190. As Sessões Solenes terão a duração máxima de 01 (uma) hora e serão divididas em:

- a) execução do Hino Nacional Brasileiro;
- b) pronunciamento do Presidente da Câmara ou Vereador designado para representar a Mesa, com duração máxima de cinco minutos;
- c) pronunciamento do proponente da homenagem, com duração máxima de trinta minutos, permitida a concessão de um aparte por bancada;
- d) pronunciamento do homenageado, com duração máxima de dez minutos;
- e) Pronunciamento final do Presidente da Sessão, com duração máxima de cinco minutos; e
- f) execução do Hino Rio-Grandense.

Parágrafo único. Eventuais manifestações de caráter cívico, cultural, artístico ou festivo somente poderão ser realizadas após o encerramento da Sessão Solene, observadas as normas de uso dos espaços físicos deste Legislativo.” (NR)

Art. 62. Fica alterado o art. 201 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 201. A Tribuna Popular, destinada à realização de manifestação de entidades mencionadas no art. 100 da Lei Orgânica, tem por finalidade a veiculação de assuntos de interesse daquelas, com repercussão na comunidade.

§ 1º A Tribuna Popular, com duração de até dez minutos, vedada a concessão de apartes, ocorrerá nas Sessões Ordinárias das segundas e quintas-feiras, logo após a leitura das proposições apresentadas à Mesa.

§ 2º O período destinado à Tribuna Popular não poderá ser utilizado para homenagens ou comemorações.

§ 3º A entidade que descumprir o disposto no parágrafo §2º deste artigo não poderá utilizar novamente a Tribuna Popular pelo prazo de 01 (um) ano.” (NR)

Art. 63. Fica alterado o parágrafo único do art. 204 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 204. ...

Parágrafo único. A entidade que primeiro protocolar seu pedido terá preferência para uso da Tribuna, podendo a outra entidade manifestar-se na próxima data disponível.” (NR)

Art. 64. Fica incluído inc. VII no art. 215 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 215. ...

...

VII – exercer as funções de fiscalização das atividades e dos negócios públicos municipais.” (NR)

Art. 65. Fica incluído inc. IX no art. 218 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 218. ...

...

IX – quando no exercício do cargo de Prefeito.” (NR)

Art. 66. Fica alterado o “caput” do art. 219 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, e fica incluído § 3º nesse artigo, conforme segue:

“Art. 219. O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.

...

§ 3º Não haverá convocação de suplente durante o recesso legislativo.” (NR)

Art. 67. Ficam alterados os incisos do art. 227-A da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 227-A. ...

I – a primeira, em 15 de fevereiro, antecipada com a finalidade de custear despesas referentes ao exercício do mandato na primeira metade da Sessão Legislativa;

II – a segunda, em 15 de dezembro, com a finalidade de ressarcimento de despesas referentes ao exercício do mandato na segunda metade da Sessão Legislativa.” (NR)

Art. 68. Fica alterado o “caput” do art. 227-B da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 227-B. O Vereador perceberá a Ajuda de Custo referente à Sessão Legislativa anual em valor proporcional ao seu comparecimento às sessões plenárias e reuniões de Comissões Permanentes do período, cabendo-lhe a integralidade pecuniária da mesma somente se suas eventuais faltas no período mencionado situarem-se nas condições e nos limites do art. 227, parágrafo único, deste Regimento.

...” (NR)

Art. 69. Fica incluído art. 227-E na Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 227-E. Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 70. Ficam incluídos o art. 227-F e o Capítulo V no Título VII da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“TÍTULO VII

...

Capítulo V

Da Representação Externa e da Missão Externa

Art. 227-F. A Câmara poderá se fazer representar, em decorrência de convite à Instituição, em eventos oficiais ou de entidades legalmente constituídas.

§ 1º A representação externa da Câmara cabe ao Presidente, nos termos do art. 17 desta Resolução, o qual poderá designar um ou mais Vereadores para exercer a representação, quando o evento for de inequívoco interesse deste Legislativo.

§ 2º O Presidente poderá designar outros Vereadores para, juntamente com ele, representarem externamente a Câmara, observado o disposto no “caput” deste artigo.

§ 3º As despesas decorrentes da representação externa correrão à conta da quota básica do Vereador, exceto no caso em que o Presidente representar pessoalmente a Câmara.

§ 4º As despesas de representação deverão constar de relatório, instruídos com as devidas notas comprobatórias, para que sejam apuradas as devidas devoluções que retornarão à conta da quota básica.

§ 5º Excetuam-se dos requisitos estabelecidos no “caput” deste artigo as representações ocorridas no território do Município e que não importam em ônus ao Erário.” (NR)

Art. 71. Fica incluído o art. 227-G no Capítulo V do Título VII da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 227-G. A Câmara poderá promover missão externa, destinada exclusivamente ao acompanhamento de assunto de interesse público pertinente à coletividade do Município.

§ 1º A missão externa será deferida pela Mesa mediante Requerimento escrito, o qual deverá estar acompanhado dos documentos indispensáveis à sua instrução e no qual deverão constar detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas, bem como os objetivos a serem alcançados com a missão, observado o “caput” deste dispositivo.

§ 2º As despesas decorrentes de missão externa correrão à conta da quota básica do Vereador que integrará a missão.

§ 3º As despesas decorrentes da missão externa deverão constar de relatório, instruído com as devidas notas comprobatórias, para que sejam apuradas as devidas devoluções que retornarão à conta da quota básica.” (NR)

Art. 72. Ficam alterados os §§ 1º e 3º do art. 228 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 228. ...

§ 1º Cada bancada escolherá um Líder e um Vice-Líder, podendo ainda indicar mais um Vice-Líder a cada grupo de quatro Vereadores.

...

§ 3º O Colégio de Líderes, formado pelos Líderes de Bancada, tem por finalidade assessorar o Presidente da Câmara Municipal nas decisões relevantes aos interesses do Legislativo Municipal.” (NR)

Art. 73. Fica alterado o art. 229 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 229. O Líder, a qualquer momento da Sessão, exceto durante a Ordem do Dia, poderá usar da palavra, por até cinco minutos, vedada a concessão de aparte, para comunicação urgente e de excepcional importância, de interesse de sua Bancada.

§ 1º A comunicação prevista neste artigo é prerrogativa da qual cada Líder só poderá valer-se uma vez por Sessão, sendo-lhe permitido delegar, expressamente, a um dos seus liderados a incumbência de fazê-lo.

§ 2º A comunicação prevista neste artigo não poderá ser utilizada durante as Sessões de Instalação da Legislatura, Sessões destinadas à posse da Mesa Diretora e Sessões Solenes.” (NR)

Art. 74. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

I – § 4º do art. 31;

II – o inc. XIV, bem como os §§ 1º, 2º e 3º do art. 35;

III – §§ 2º e 3º do art. 96;

IV – § 3º do art. 98;

V – § 1º do art. 106;

VI – inc. VIII do art. 120;

VII – parágrafo único do art. 125;

VIII – art. 184;

IX – art. 185; e

X – art. 186.

Art. 75. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo a al. “b” do inc. I do art. 134-A da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, alterada pelo art. 50 desta Resolução, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2008.

MARIA CELESTE,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
ALCEU BRASINHA,
1º Secretário.

RESOLUÇÃO 2.092, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores – que institui, na Câmara Municipal de Porto Alegre, quota básica mensal de custeio a materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências –, reduzindo o valor da quota básica mensal para 4.818,34 UFMs (quatro mil, oitocentos e dezoito vírgula trinta e quatro Unidades Financeiras Municipais).

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor de uma quota básica mensal corresponde a 4.818,34 UFM’s (quatro mil, oitocentos e dezoito vírgula trinta e quatro Unidades Financeiras Municipais).” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto do corrente ano.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

MARIA CELESTE,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
ALCEU BRASINHA,
1º Secretário.

Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, DANIELA ASPIS, 4558.3, assistente parlamentar, 2.1.2.6, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas desta Câmara Municipal, a contar de 13.12.07, de conformidade com o artigo 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal 133 de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.579, de 14.12.07 (processo 9708/07).

EXONERA TEREZINHA ROTAVA, 4044.4, segurança parlamentar, 2.1.2.5, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 18.12.07, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.581, de 17.12.07 (processo 2044/01).

EXONERA EDUARDO BINS ELY, 4645.8, assistente parlamentar, 2.1.2.6, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 17.12.07, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar Municipal 133 de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.583, de 17.12.07 (processo 5571/07).

EXONERA PAULO ALBERTO ESPINDOLA GULLES, 4496.6, atendente de gabinete parlamentar “b”, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 18.12.07, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar Municipal 133 de 31.12.82 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.584, de 17.12.07 (processo 1152/05).

EXONERA FERNANDA TONEZER, 4761.3, atendente de gabinete parlamentar “a”, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 17.12.07, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.585, de 17.12.07 (processo 3341/07).

EXONERA EDSON DO PRADO SILVA, 4787.8, atendente de gabinete parlamentar “a”, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 17.12.07, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar Municipal 133 de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.586, de 17.12.07 (processo 7634/07).

EXONERA JOSE ALBERTO OPITZ, 4669.8, atendente de gabinete parlamentar “b”, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 17.12.07, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar Municipal 133 de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.587, de 17.12.07 (processo 0177/07).

NOMEIA, em comissão, NICHOLAS BOTTINI FLORES, 4814.0, auxiliar parlamentar, 2.1.2.5, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 21.11.07, de conformidade com o artigo 20, da Lei Complementar Municipal 133 de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 15.578, de 13.12.07 (processo 9102/07).

Documentos oficiais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO PARA TORNAR SEM EFEITO O CANCELAMENTO UNILATERAL DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.902, de 30 de dezembro de 1965, através de seu Diretor-Geral, NELCIR REIMUNDO TESSARO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com amparo no diploma legal antes referido, TORNA SEM EFEITO O CANCELAMENTO da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO deferida em favor de MARTA REJANE PFEIFER, brasileira, solteira, autônoma, que teve como objeto o imóvel localizado na 5ª Unidade Vicinal da Restinga, Quadra Q, Lote 5, nesta Capital, conforme regis-

tros acostados nos processos 004.000607.01.0 e 004.003299.04.0.
Porto Alegre, 2 de janeiro de 2008.

NELCIR REIMUNDO TESSARO, Diretor-Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

AVISO 1/08

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do processo 008.007794.07.0 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Augusto Severo e observada as exigências legais, homologa a eleição para supervisor de SÉRGIO LUIZ CARDOSO, do prefixo 1979.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2008.

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA, Secretário Municipal dos Transportes.

EDITAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 33302, por 12 meses, a contar de 24 de fevereiro de 2008.
VALOR: R\$ 743.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2355-339039990300-1.
PROCESSO: 001.003599.06.0.
Porto Alegre, 21 de dezembro de 2007.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Cadu Eventos Ltda.
OBJETO: Altera a redação do item 3.1 da Cláusula Terceira, passando a ser a seguinte:
Pela execução dos serviços, o Município pagará à Contratada o valor de R\$ 379.000,00, sendo R\$ 305.000,00, locação de equipamentos e R\$ 74.000,00, serviços de mão-de-obra, de acor-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

do com a proposta da empresa e demais condições do edital.
PROCESSO: 001.056727.07.0.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: Consórcio Sinatec.
OBJETO: Em razão de revisão administrativa foi observado o equívoco na Dotação Orçamentária do Contrato 36470, constando como correto o número 1700-1412-449051 do exercício de 2007 e não a Dotação Orçamentária 1700-1302-449051 do exercício de 2007, como constou. Concorrência 002.081063.06.7.
Porto Alegre, 26 de dezembro de 2007.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONVENIENTE: União Sul Brasileira de Educação e Ensino.
OBJETO: Viabilizar a descentralização dos recursos destinados ao PNAE, a Entidade de caráter filantrópico, através de repasse de recursos financeiros para a compra de gêneros alimentícios.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2007, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2565-335043010300-3003.
PROCESSO: 001.042456.07.0.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONVENIENTE: Associação Instrução Educação e Caridade.
OBJETO: Viabilizar a descentralização dos recursos destinados ao PNAE, a Entidade de caráter filantrópico, através de repasse de recursos financeiros para a compra de gêneros alimentícios.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2007, a contar da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2565-335043010300-3003.
PROCESSO: 001.039326.07.1.
Porto Alegre, 26 de dezembro de 2007.

CONCEDENTE: Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social.
CONVENIENTE: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC.
OBJETO: Elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre as condições de acessibilidade de Porto Alegre, com vistas a orientar ações posteriores de elaboração do Plano Diretor de Acessibilidade.

PROCESSO: 001.034592.05.9
CONTRATADO: Isaura Estefano Saraiva Gonçalves
PROJETO: Vida Palafita.
PRAZO: até 14 de dezembro de 2007, a contar de 20 de outubro de 2007.

PROCESSO: 001.011817.04.6
CONTRATADO: Runi Viegas Correa
PROJETO: Clube Do Choro – 15 Anos
PRAZO: até 18 de abril de 2008, a contar de 19 de outubro de 2007

PROCESSO: 001.034592.05.9
CONTRATADO: Isaura Estefano Saraiva Gonçalves
PROJETO: Vida Palafita.
PRAZO: até 19 de outubro de 2007, a contar de 30 de junho de 2007.

PROCESSO: 001.010771.06.9
CONTRATADO: Laura Borsa Cattani

PROJETO: O Estranho Equívoco do A. Hilzenderger Feltes
PRAZO: até 12 de maio de 2008, a contar de 12 de julho de 2007.

PROCESSO: 001.010554.06.3
CONTRATADO: Flavia Seligman.
PROJETO: Olhares sobre a cidade – documentário sobre a arquitetura moderna na Porto Alegre dos anos 50
PRAZO: até 30 de novembro de 2007, a contar de 16 de junho de 2007

PROCESSO: 001.034609.06.7
CONTRATADO: Robson Lima Duarte
PROJETO: Chão – A Ordem do Xirê
PRAZO: até 1º de março de 2008, a contar de 1º de outubro de 2007

PROCESSO: 001.010451.05.6
CONTRATADO: André Borba Arieta
PROJETO: Bitols

PRAZO: até 17 de junho de 2008, a contar de 18 de outubro de 2007

TERMO ADITIVO RETIFICATIVO

PROCESSO: 001.034314.06.7
CONTRATADO: Daniela Carmona Pereira Da Silva
PROJETO: Um Giro de Estilos
RETIFICAÇÃO: Alteração da terceira parcela do contrato, que passa a ser de R\$ 26.259,41

TERMO DE AJUSTE

PROCESSO 001.040317.03.0
CONTRATADO: Maria Patrícia Francisco
PROJETO: Não Feche os Olhos Para os Cegos
PRAZO: até 5 de fevereiro de 2008, a contar de 5 de novembro de 2007.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.



EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE dos processos abaixo: Departamento Municipal de Habitação
Carta-Contrato 29/07- ELIC /CJURF ao Convite 24/07
CONTRATADA: Empresa Instaladora Mercúrio Ltda
PROCESSO: 004.002763.07.9
FIRMADA em : 27 de dezembro de 2007.
OBJETO : Execução de rede elétrica e iluminação pública na COOPSOL, Estrada João Passuelo, 1080, nesta capital
VALOR TOTAL: R\$ 67.528,22
PRAZO: 90 dias consecutivos

Carta-Contrato 32/07- ELIC/CJURF ao Convite 25/07
CONTRATADA: Empresa Instaladora Mercúrio Ltda
PROCESSO: 004.002763.07.9
FIRMADA em : 27 de dezembro de 2007.
OBJETO : Execução de rede elétrica e iluminação pública na

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 COOMETAL, Estrada Antonio Severino, 670, nesta capital
VALOR TOTAL: R\$ 29.995,92
PRAZO: 60 dias consecutivos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 21/07- ELIC /CJURF a Adjudicação Direta 13/07
CONTRATADA: Empresa Construtora Mandinho Ltda
PROCESSO: 004.000818.07.0
FIRMADA em : 27 de dezembro de 2007.
OBJETO: Execução de complementação do Loteamento A.J. Renner – 2ª Fase na Av A.J. Renner 773, nesta capital
VALOR TOTAL: R\$ 1.048.942,75
PRAZO: 170 dias consecutivos

Contrato 11/07- ELIC /CJURF a Adjudicação Direta 13/07
CONTRATADA: Empresa Terrasys Engenharia e Sistemas Ltda
PROCESSO: 004.003505.07.3
FIRMADA em : 28 de dezembro de 2007.
OBJETO: Execução de levantamento topográfico e cadastral de

vilas de Porto Alegre – Lote B
VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00
PRAZO: 240 dias consecutivos
 Porto Alegre, 2 de janeiro de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 1 ao Contrato 9/06
 Concorrência 1/06
CONTRATADA: Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda.
PROCESSO: 004.001965.07.7 (004.001282.06.9)
FIRMADO em: 18 de dezembro de 2007
PRAZO: Fica acrescido de 60 dias, encerrando-se em 20 de fevereiro de 2008.
 Porto Alegre, 2 de janeiro de 2008.

NELCIR REIMUNDO TESSARO, Diretor-Geral.



PREGÃO ELETRÔNICO 13/07 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: Aquisição de Material de Sinalização.
 A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica aos interessados que foram realizadas retificações no edital da licitação em epígrafe conforme segue:
 1º O diâmetro do sinal impresso R-24a, constante no Lote 2, é de 500mm.
 2º A data de abertura das propostas passa para o dia 21 de janeiro de 2008 às 8h30min e o início da sessão de disputa para o mesmo dia às 10h.
 Permanecem inalterados os demais termos do edital.
 Mais informações poderão ser obtidas pelo fone: 51-3289.4290 ou Fax: 51-3289.4277.

INEXIGIBILIDADE 17/07 PROCESSO 008.007590.07.5

OBJETO: Manutenção e Transferência da Central Telefônica Philips.
 A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, in-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
 forma que contratou através de Inexigibilidade de licitação, o objeto supra citado.
 O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: Philips do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 24.446,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

FERNANDO DUTRA MICHEL, Diretor de Transportes por Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/04

MODALIDADE: Concorrência 11/04. – Processo 008.009518.04.5
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: VIP Elevadores Ltda., CNPJ 73.317.513/0001-02
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores.
PRAZO: 12 meses.

VALOR MENSAL GLOBAL: R\$ 10.096,10.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FERNANDO DUTRA MICHEL, Diretor de Transportes por Diretor Administrativo-Financeiro.

INEXIGIBILIDADE 19/07 PROCESSO 008.007853.07.6

OBJETO: Manutenção e Calibragem de Etilômetro
 A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou através de Inexigibilidade de licitação, o objeto supra citado.
 O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 1.158,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

FERNANDO DUTRA MICHEL, Diretor de Transportes por Diretor Administrativo-Financeiro.



RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 67/07 PROCESSO 001.051317.07.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da secretaria Municipal da Fazenda informa o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico de Serviços acima.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e de suporte ventilatório, e fornecimento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento de pacientes inscritos no Programa de oxigenoterapia Domiciliar Prolongada da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCEDORA: Air Liquide Brasil Ltda

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
VALOR Global: R\$ 519,50.
 Porto Alegre, 2 de janeiro de 2008.
ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO, Gestor.

TOMADA DE PREÇOS 192/07 PROCESSO 001.059779.07.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que DESCLASSIFICOU os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, pelos motivos indicados:
 Por ofertarem preços acima dos valores estimados:

ELAINE DE ASSIS CARDOSO: 1
P.D. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Por não atenderem as especificações técnicas exigidas no edital:
ARTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CENCI E CIA LTDA. E FRANCISCO E. A FONTE: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.
 Com Base na Lei 8666/93, artigo 48, parágrafo 3º, abre o prazo de oito dias úteis a contar da publicação para que as referidas empresas apresentem novas propostas, que deverão vir lacradas e serão abertas dia 16 de janeiro de 2008, às 10h, na sala 1105, 11º andar.
 Porto Alegre, 2 de janeiro de 2008.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES, Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Programas de prevenção garantem cidadania

A abordagem a jovens e adultos em situação de rua, feita por equipes da Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc), é uma ação visível realizada pela prefeitura. O trabalho menos conhecido, no entanto, é feito na raiz do problema. Os programas de prevenção junto à população em vulnerabilidade econômica e social são executados pela rede básica da fundação. “Os programas dão à Fasc a condição de proximidade com as famílias em situação de risco, de conhecer a realidade dessas pessoas. As equipes são uma garantia mínima de cidadania”, diz a presidente da Fasc.

Luciano Lanes / Banco de Imagens - PMPA



Centros regionais promovem atividades para as crianças

Os programas de prevenção são realizados nos nove centros regionais da cidade e nos 15 módulos de assistência social, localizados nas vilas. Essas unidades executam programas e serviços como o Núcleo de Apoio Sociofamiliar (Nasf), o Serviço de Apoio Socioeducativo (Sase) e o Programa de Assistência ao Idoso (PAI), além do atendimento básico à comunidade, como assessoria jurídica e orientação sobre direitos sociais e concessão de benefícios. Quatrocentas entidades conveniadas ajudam na execução dos programas.

Segundo a gerente do Centro Regional Humaitá/Ilhas/Navegantes/Centro (ESC), o maior problema na aplicação dos programas de prevenção é a dificuldade de conscientização. “Algumas famílias assimilam rápido. Quando elas têm vontade e correm atrás, alcançam bons resultados”, afirma.

Pemse - Quanto ao Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Pemse), que prevê a realização de medidas socioeducativas por jovens infratores, como serviços à comunidade ou monitoramento sistemático de frequência na escola, a assistente social Daiana Hilário argumenta que a dificuldade está em questões que vão além dos atos infracionais dos jovens. Por isso, lembra da importância de trabalhar com toda a família. Em 2007, 1.286 medidas socioeducativas foram aplicadas.

Centros Regionais - O ESC tem a maior área de atendimento na cidade e conta com 15 entidades conveniadas e dois módulos próprios, localizados na Vila Farapos e na Ilha Grande dos Marinheiros. O Centro atende 140 famílias por mês em programas como o de Atendimento Integral à Família (Paif), além de 250 migrantes no Serviço de Apoio ao Migrante e cerca de cem pessoas no Atendimento Comunitário.

O Centro Glória/Cruzeiro/Cristal abrange quase todos os programas de prevenção da rede básica e é considerado um exemplo de atendimento para as demais regiões. O espaço, dividido com a Secretaria

Municipal de Esportes, Recreação de Lazer (SME), no Bairro Glória, trabalha com jovens na área do esporte. Mais de quatro mil pessoas circulam por mês no Centro. O instrutor da marcenaria, Renato de Oliveira, diz que já descobriu alguns talentos na oficina, e muitos jovens já foram encaminhados a cursos profissionalizantes.

Por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), que investe na descentralização político-administrativa, a Fasc pretende ampliar o atendimento à comunidade. Para 2008, o objetivo é construir o ESC em terreno próximo à Câmara Municipal.

Famílias - As famílias que procuram os Centros são atendidas por assistentes sociais, que as encaminham para os devidos programas. Dentro do Nasf e do Paif, em parceria com o Governo Federal, as cerca de duas mil famílias atendidas por ano recebem uma bolsa-auxílio. Para isso, são monitoradas por uma equipe que dá apoio socioassistencial, participam de atividades, grupos de convivência e precisam manter as crianças na escola. Alguns casos são encaminhados ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti).

Jovens - O Sase atende crianças e adolescentes dos sete aos 14 anos. Oficinas, grupos de estudos e de convivência, entre outras atividades, são realizadas no turno inverso ao da escola. Neste ano, 9.444 jovens foram atendidos nos 107 locais de execução. No Trabalho Educativo, meninos e meninas de

14 a 18 anos participam de oficinas de preparação para o mercado de trabalho e orientação para socialização e resgate da cidadania. Em 2007, 85 oficinas e 25 modalidades desenvolvidas trabalharam com 1.461 jovens.

No Agente Jovem, parceria com o Governo Federal desenvolvida com jovens de 15 a 18 anos, são oferecidas oficinas, palestras e grupos de discussão com temas relacionados à juventude. Os adolescentes recebem bolsa-auxílio e elaboram um projeto social para aplicação nas comunidades. Atualmente, o programa atende 519 adolescentes nas 24 turmas distribuídas nos centros regionais e módulos.

Adultos e idosos - O Serviço de Apoio ao Trabalho é realizado por meio de oficinas de capacitação profissional, desenvolvidas em quatro centros regionais, que possibilitam a aproximação de adultos com o mundo de trabalho. Além disso, acompanha ações pontuais de qualificação profissional. O Programa de Atenção ao Idoso (PAI) caracteriza-se pelo atendimento à população acima de 60 anos, por meio de Grupos de Convivência. O programa é desenvolvido através de um conjunto de atividades e estratégias de motivação, tendo em vista a proteção, amparo e promoção social.

Luciano Lanes / Banco de Imagens - PMPA



Oficinas e grupos de estudos ocorrem no turno inverso ao da escola

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara elege nova mesa diretora

A Câmara Municipal de Porto Alegre realiza nesta quinta-feira (3/01), às 10 horas, no Plenário Otávio Rocha, sessão extraordinária destinada à eleição dos integrantes da Mesa, da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes. No mesmo dia, às 15 horas, o Legislativo realiza sessão especial para a posse dos eleitos, também no Plenário Otávio Rocha.

Projeto integra serviços de segurança

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou projeto que realiza a organização e a integração dos serviços públicos de segurança municipal por meio das Áreas Integradas de Segurança Pública (Aisps). O texto sugere o trabalho conjunto dos serviços de segurança por meio das Aisps, que corresponderão as 16 regiões do Orçamento Participativo. A proposta prevê a integração da Guarda Municipal e das polícias entre si e com as comunidades, diagnósticos técnicos visando à melhoria dos serviços, participação popular na gestão e no controle dos serviços, estímulo ao bom desempenho dos policiais e punição de condutas violentas, corruptas e arbitrárias. Entre outros mecanismos, inclui a criação de banco de dados único, de centro de referência e de ouvidoria comunitária.

PSF terá contratos prorrogados até dezembro de 2008

A Câmara Municipal aprovou projeto do Executivo que autoriza a prefeitura a prorrogar até 31 de dezembro de 2008 a vigência do contrato temporário de excepcional interesse público de agentes comunitários da saúde que atuam no Programa de Saúde da Família (PSF) da Capital. Uma emenda aprovada estende a todos os agentes comunitários de saúde que firmaram Termo de Interesse de Admissão por Tempo Determinado na Secretaria Municipal de Administração (SMA) até o dia 10 de novembro de 2007, ficando dispensados de firmar novo Termo.

O Executivo também fica autorizado a recrutar, de acordo com outra emenda, mais 83 agentes comunitários de saúde para as equipes dos PSFs, cuja contratações também terão vigência até 31 de dezembro de 2008.

Câmara ouve movimentos sociais

Em reunião extraordinária a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) da Câmara Municipal recebeu as reclamações do Movimento dos Trabalhadores Desempregados (MTD) e do Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN). Entre as reivindicações dos movimentos está a falta de diálogo com o Executivo em relação às demandas das comunidades de Porto Alegre.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara.